

TERMO ADITIVO Nº 011/2021/02 - EMAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 011/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A EMPRESA **COMPANHIA OPERADORA PORTUARIA DO ITAQUI S.A.**

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações e Planejamento, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa **Companhia Operadora Portuária Do Itaqui - COPI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.784.802/0001-90, filial no Porto do Itaqui, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, na cidade de São Luís/MA, CEP: 65085-370, neste ato representada por seu Diretor Presidente, sr. **Guilherme Elarrat Eloy**, inscrito no CPF sob o nº 077.580.167-40 e RG sob o nº 0989390361 IFP RJ, e seu Diretor Administrativo – Financeiro, o sr. **Clawiston Luis Mantovani Junior**, inscrito no CPF sob o nº 058.418.719-00 e RG sob o nº 9173893-7 SESP PR, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 0827/2021 - EMAP de 05.05.2021, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 011/2021/01 – EMAP por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento deste para 19 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.


CLÁUSULA TERCEIRA


O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 11 de abril de 2022.


EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP
Artur Thiago Leda Alves da Costa
Presidente da EMAP, em exercício


JAILSON MACEDO NEVES DA LUZ
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento
EMAP


GUILHERME ELARRAT ELOY
Diretor Presidente da COPI


CLAWISTON LUIS MANTOVANI JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro da COPI

TESTEMUNHAS:

José R. O. Lima Junior
Pela EMAP
CPF nº: 02864633345

Luis Eclippo Cunha Braga
Pela CESSIONÁRIA
CPF nº: 625735193-51

Portaria nº 185/2021 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do art. 24, combinado com o parágrafo 7º do art. 19 do Estatuto Social da Empresa;

RESOLVE:

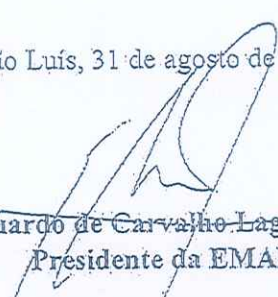
I – Designar o Diretor (a) de Administração e Finanças para substituir o Presidente da EMAP em suas ausências e impedimentos.

II – Revogar a Portaria nº 119/2021 – PRE.

III – A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 31 de agosto de 2021.



Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Acerto em 31/08/2021



Arthur Thiago Leão Alves da Costa
Diretor de Administração e Finanças
EMAP

AUTORIDADE PORTUÁRIA